



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, n.º 106, Centro – Cep: 57.950-000
Japaratinga/AL - Fone/Fax (82) 3297-1102/1131
CNPJ/MF n.º 12.247.946/0001-36

Lei n.º 392 /2007.

Dispõe sobre a Criação do Loteamento
Hilton Loureiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado e denominado como Loteamento Hilton Loureiro a antiga área conhecida como Sítio Copaoba com as seguintes referências e especificações:

- registrado no Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Maragogi/AL, no livro 02, fls. 01, matrícula n.º 2652;
- área de terreno próprio, desmembrada da antiga propriedade denominada Areial da Raposa, situada no município de Japaratinga/AL, tendo como características de *um* marco zero (0), marco de concreto cravado à margem de um riacho que limita a área demarcada com as próprias terras do próprio Sítio Copaoba, e que deságua no Rio Copaoba. Deste marco zero (0), com ângulo magnético de 349º40' N.O (trezentos e quarenta e nove graus e quarenta minutos noroeste) mede 82,00 metros até o marco um (1). Deste marco um (1), marco de concreto cravado com ângulo interno de 173º 12' (cento e setenta e três graus e doze minutos), mede 26,00 metros até o marco dois (2). Deste marco dois (2), marco de concreto cravado no canto de uma cerca viva de sábia (árvores) tendo

liga o município aos sítios e engenhos da região/com ângulo interno de $184^{\circ}05'$ (cento e oitenta e quatro graus e cinco minutos), mede 22,00 metros até o marco três (3). Deste marco três (3), piquete de madeira cravado à direita 0,20 metros da cerca mencionada no marco dois (2), com ângulo interno de $165^{\circ}50'$ (cento e sessenta e cinco graus e cinquenta minutos), mede 16,20 metros o marco quatro (4). Deste marco quatro (4), piquete de madeira cravado à 0,20 metros da cerca limite, com ângulo interno de $185^{\circ}01'$ (cento e oitenta e cinco graus e um minuto), mede 30,00 metros até o marco cinco (5). Deste marco cinco (5), piquete de madeira cravado à direita 0,20 metros da cerca limite, com ângulo interno de $172^{\circ}12'$ (cento e setenta e dois graus e doze minutos), mede 75,00 metros até o marco seis (6). Deste marco (6), piquete de madeira cravado à direita 0,20 metros da cerca limite, com ângulo interno de $176^{\circ}15'$ (cento e setenta e seis graus e quinze minutos), mede 24,30 metros até o marco sete (7). Deste marco sete (7), marco de concreto cravado à direita 0,20 de uma sucupira que é um marco natural, com ângulo interno de $70^{\circ}00'$ (setenta graus), mede 68,30 até o marco oito (8). Deste marco oito (8), marco de concreto cravado formando canto, onde as termina as confrontações com terras do sítio Copaoba, e inicia-se com terras pertencentes ao Sr. João José de Lima, com ângulo interno de $130^{\circ}35'$ (cento e trinta graus e trinta e cinco minutos), mede 13,60 metros até o marco (9). Deste marco de concreto cravado, com ângulo interno de $178^{\circ}30'$ (cento e setenta e oito graus e trinta minutos), mede 40,50 metros até o marco dez (10). Deste marco dez (10), marco de concreto cravado, com ângulo interno de $189^{\circ}55'$ (cento oitenta e nove graus e cinquenta e cinco minutos), mede 29,25 metros até o marco onze (11). Deste marco onze (11), marco de concreto cravado, com ângulo interno de $183^{\circ}55'$ (cento e oitenta e três graus e cinquenta e cinco minutos), mede 49,10 metros até o marco doze (12). Deste marco de concreto cravado, com ângulo interno de $174^{\circ}45'$ (cento e setenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos), mede 30,00 metros até o marco treze (13), marco de concreto cravado à margem de um riacho que passa a limitar a área demarcada com as terras do próprio Sítio Copaoba, deixando de confrontar com as terras de João José de Lima, ainda deste marco treze (13), com ângulo interno de $96^{\circ}40'$ (noventa e seis graus e quarenta minutos), mede 29,70 metros até o marco quatorze (14). Deste marco (14), piquete de madeira cravado à margem

BZ

direita do riacho limite, com ângulo interno de $229^{\circ}15'$ (duzentos e vinte e nove graus e quinze minutos), mede 73,00 metros até o marco quinze (15). Deste marco quinze (15), piquete de madeira cravada à margem esquerda do riacho limite, com ângulo interno de $107^{\circ}25'$ (cento e sete graus e vinte e cinco minutos), mede 45,00 metros até o marco dezesseis (16). Deste marco dezesseis (16), que é igual ao marco zero (0), ponto de partida e de chegada da área demarcada, observa-se ainda uma deflexão de $102^{\circ}25'$ (cento e dois graus e vinte e cinco minutos) em relação ao marco um (1). A área demarcada é de formato retangular irregular, limita-se ao Norte, com terras do Sr. José João de Lima, ao Sul, Leste e Oeste, com terras do próprio Sítio Copaoba, e possui uma área de 20.900,00 m² (vinte mil e novecentos metros quadrados).

Art 2º - O Poder Executivo fica autorizado a doar aos beneficiários as casas que forem construídas com seus respectivos lotes, não apenas na área do Loteamento Hilton Loureiro, como também nas áreas que forem adquiridas para esta finalidade e aqueles que o município já possua, desde que o Chefe do Poder Executivo entenda como necessário e relevante ao bem estar social.

Art. 3º - O artigo anterior encontra-se em total consonância com o disposto na Lei Municipal 375/2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratina, 10 de agosto de 2007.


BRUNO GUSTAVO ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO DE JAPARATINGA/AL

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração em 10 de agosto de 2007.


FRANCISCO NELSON ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO